



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
MÃE É ÚNICA
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 00.000000/2024**

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DO ITAQUÁ PARK SHOPPING
Endereço: DO MANDI Número: 1205
Bairro: JARDIM ADRIANE Município: ITAQUAQUECETUBA UF: SP CEP:08596-000
CNPJ/MF nº: 26.213.899/0001-14

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/04/2024 a 18/05/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/04/2024 a 18/05/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderá participar desta promoção todo e qualquer consumidor pessoa física, com idade igual ou superior a 18 anos, domiciliado no Estado de São Paulo, com inscrição válida no Cadastro de Pessoa Física – CPF, civilmente capaz, que adquira produtos e/ou serviços nas lojas participantes do Itaquá Park Shopping (lista disponibilizada no site da promoção).

6.2 O participante deverá adquirir produtos e/ou serviços em valor igual ou superior a **R\$300,00 (Trezentos reais)** e efetuar entre **20/04/2024 e 18/05/2024** efetuar seu cadastro presencialmente no Posto de Trocas, das 10h às 22h, de Segunda a Sábado, e das 14h às 20h, aos domingos e feriados, mediante ordem de chegada e de acordo com o sistema que gerencia a promoção, observados o dia e horário de término do período de participação.

6.3 Terão atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo, nos termos da Lei nº 10.048/2000, e as pessoas com Transtorno do Espectro Autista, nos termos da Lei nº 12.764/2012, direito esse que será igualmente assegurado aos beneficiários eventualmente indicados em leis estaduais ou municipais.

6.4 A promoção será executada ao longo do período indicado no item 5 deste regulamento ou ENQUANTO DURAR O ESTOQUE, de modo que, caso findem os brindes previstos no item 7, antes da data prevista para o término do período de participação, a campanha será considerada encerrada, fato esse que será amplamente divulgado ao público. Limitado à retirada de 1 (um) brinde por CPF.

6.5 O horário regular de funcionamento do Posto de Trocas do Itaquá Park Shopping poderá ser alterado sem aviso prévio, por advento de Decretos Municipais e Estaduais que eventualmente apliquem restrições de acesso e horários de fechamento do comércio, em cumprimento às medidas decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/04/2024 10:00 a 18/05/2024 22:00

PRÊMIOS

Quantidade 2000

Descrição Corrente grumet em metal, comprimento 45cm + extensor, com pingente personalizado em metal, medindo 12mm

Valor R\$ 10,70
Valor Total R\$ 21.400,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios 2000
Valor total da Promoção R\$ 21.400,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Será desclassificado o cliente que:

- (a) Não preencher as condições de participação;
- (b) Não preencher a condição do vínculo de compra;
- (c) Fornecer dados incompletos ou incorretos que impeçam sua identificação;
- (d) Apresentar impedimento para participar da promoção, nos termos do item 9.2;
- (e) Solicitar a exclusão dos dados pessoais da base desta promoção antes do seu término;
- (f) Descumprir qualquer das demais cláusulas constantes desse regulamento.

9.2 É vedada a participação dos sócios, diretores, acionistas, funcionários e colaboradores da Mandatária, das Lojas Participantes, das Empresas terceirizadas que prestem serviços ao Itaquá Park Shopping, dos estabelecimentos localizados nas dependências deste, não aderentes à campanha, e das prestadoras de serviços envolvidas diretamente nos processos de elaboração e execução desta promoção ou que por qualquer motivo tenham acesso aos comprovantes de compras.

9.3 As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal. Em se tratando de fraude comprovada, o participante será excluído da promoção.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 Os brindes serão considerados entregues no ato da retirada no Posto de Trocas pelo participante, sem nenhum ônus ou encargo, durante o período de participação previsto neste regulamento, conforme dispõe o Decreto nº 70.951/1972.

10.2 A responsabilidade da promotora se encerra no ato da efetiva entrega do brinde, de modo que qualquer reclamação quanto à qualidade, quantidade e/ou conformidade dos produtos deverá ser feita diretamente ao fabricante.

10.3 Será de exclusiva responsabilidade do participante a apresentação dos documentos pessoais necessários à retirada do brinde (RG, CPF ou CNH).

10.4 Na ocasião da entrega do brinde, o sistema do Itaquá Park Shopping registrará a retirada pelo participante e armazenará as informações pessoais (nome completo, CPF, telefone e data de retirada), que serão armazenadas para eventual fiscalização realizada pela Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA, do Ministério da Fazenda - MF, através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais - SCPC.

10.5 Em não sendo possível distribuir todos os brindes, o valor dos remanescentes será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, mediante guia DARF no código 0394, como renda da União.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao proceder ao cadastro de suas informações e apresentar os comprovantes de compra no Posto de Trocas, o participante fornece à mandatária o consentimento expresso para tratamento de seus dados pessoais, além de conferir aceite integral aos termos e condições estabelecidas neste regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, em conformidade com o disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

11.1.1 O participante se declara ciente de que, com base nos incisos II e V, do artigo 7º, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), seus dados pessoais fornecidos mediante cadastro serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização da campanha e entrega do brinde, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas, ressaltando-se, ainda, que eventual divulgação se faz em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado da promoção.

11.1.2 As empresas parceiras, todavia, devolverão integralmente à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

11.1.3 A mandatária poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas no cadastro dos participantes, de acordo com o que dispõe o art. 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, para envio de comunicação

publicitária e informes da mandatária, vedada a comercialização daqueles em qualquer hipótese. Caso o participante não as deseje mais receber, poderá solicitar o descadastramento de seu e-mail a qualquer tempo sem qualquer ônus ou encargo.

11.2 Em conformidade com o disposto no art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante poderá revogar o consentimento conferido nos moldes do item 11.1, gratuitamente e a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente conferido, ambos mediante manifestação expressa enviada para o e-mail marketing@itaquaparkshopping.com.br.

11.3 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior implicará na sua imediata desclassificação, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha.

11.4 Eventuais questionamentos dos participantes desta promoção deverão ser dirigidos ao Serviço de Atendimento ao Cliente do Itaquá Park Shopping, através de e-mail para marketing@itaquaparkshopping.com.br.

11.4.1 Os participantes ficam cientes de que os referidos questionamentos deverão ser encaminhados durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito depois do término da promoção.

11.4.2 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas por uma comissão composta por três representantes do Itaquá Park Shopping e, na eventualidade de não se atingir um consenso, a questão será submetida à apreciação da SPA/MF.

11.4.3 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC.

11.5 O contemplado desde já cede à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apuração, reservando-se o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.

11.6 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do brinde distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de sua total responsabilidade.

11.7 É proibida a conversão dos brindes em dinheiro de acordo com o Art. 15, §5º, do Decreto nº 70.951/72. O Itaquá Park Shopping comprovará junto à SPA/MF a aquisição dos brindes em até 08 (oito) dias antes do início da campanha, conforme prevê §3º do art. 15º do Decreto 70.951/72, e encaminhará a prestação de contas no prazo legal estabelecido na Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, sob pena de descumprimento do plano de operação.

11.8 A promoção será divulgada através das redes sociais e cartazes e o regulamento completo será disponibilizado virtualmente no site www.itaquaparkshopping.com.br.

11.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante com plena concordância de todos os envolvidos, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB. A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.